



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**PORTARIA SDSCJ Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a portaria 154, de 02 de julho de 2014, que repactua os valores do cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Inclusão Socioproductiva – Pernambuco no Batente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do fomento de Ações de Promoção da Inclusão Productiva – Programa Pernambuco no Batente, a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 124, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. O município que ainda possui recursos a receber deverá preencher o Anexo I desta Portaria, indicando o valor mensal a ser transferido no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. O município que já tenha recebido todas as parcelas previstas para este cofinanciamento de fomento e tenha comprovado a conclusão dos três módulos previstos no termo de aceite, deverá preencher o Anexo I com o valor mensal a ser transferido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. O município que recebeu todas as parcelas previstas para este cofinanciamento de fomento, mas ainda não tenha finalizado a execução dos três módulos previstos no termo de aceite, deverá preencher o Anexo I sem qualquer valor mensal a ser transferido.

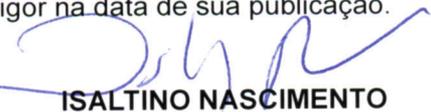
Art. 5º. O municípios de que tratam os artigos 3º e 4º desta Portaria, terão o prazo de 30 dias a partir da data da entrega do Termo Aditivo, para apresentar novo Plano de Trabalho, conforme modelo disponível em [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br).

Art. 6º. É obrigatória a apresentação das listas de frequência assinada pelos participantes do Programa que deve ser encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude anexo ao relatório de execução de cada módulo.

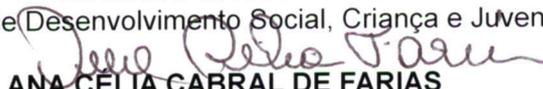
Art. 7º. Os termos aditivos ao termo de aceite conforme anexo I deverão ser preenchidos e encaminhados em três vias à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude até o dia **31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único - A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ISALTINO NASCIMENTO**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

  
**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social





**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**ANEXO I**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2015**

TERMO DE ACEITE Nº \_\_\_\_\_/2013

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Qtd. CIP	Meta por CIP <sup>1</sup>	Valor mensal (em R\$) <sup>2</sup>
01	Fomento ao Serviço de Inclusão Socioprodutiva – Pernambuco no Batente	01/01/2015 a 31/012/2015	1		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) do FMAS

<sup>1</sup>Quantidade de pessoas previstas a serem atendidas no(s) Centros de Inclusão Produtiva – CIPs;

<sup>2</sup>Valor mensal a ser transferido no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), caso o município ainda tenha parcelas a receber para este cofinanciamento de fomento; no o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caso o município já tenha recebido todas as parcelas previstas para este cofinanciamento e tenham comprovado a conclusão das etapas previstas no Termo de Adesão, e apenas com traço horizontal ( - ), caso o município já tenha recebido todas as parcelas previstas para este cofinanciamento, mas ainda não tenha finalizado a execução das etapas previstas no termo de aceite.